



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III, OE e SE
Edital N.º 005/2019-FEVRE



O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professor III, Orientador Educacional e Supervisor Educacional** para atuar nas Unidades de Ensino da FEVRE, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015 (Regime Especial Do Direito Administrativo – REDA) e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015 e visa ao preenchimento de vagas provisórias por prazo determinado.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos às vagas de PROFESSOR III (Língua Inglesa, Educação Física, História, Ciências, Matemática), Orientador Educacional e Supervisor Educacional, será realizado, unicamente, através de Prova Objetiva de **Língua Portuguesa e Conhecimento Específico**.

1.5. Para PROFESSOR III na área de **Música**, o processo seletivo será realizado em duas etapas conforme segue informado.

1ª Etapa: Prova Objetiva

2ª Etapa: Prova Prática

1.6. O Edital, ficha de inscrição e informações complementares estarão disponíveis no site do Município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

1.7. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é parte integrante do presente Edital e será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

2. DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

2.1. Os quadros abaixo estabelecem o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária semanal e o salário base de cada emprego.

QUADRO I – A: PROFESSOR III, OE E SE

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO (Professor III, OE e SE)	VAGAS	HABILITAÇÃO	SALÁRIO/AULA
FLI-001	Língua Inglesa	01	Licenciatura Plena em Letras: Língua Inglesa	R\$ 9,79
FEF-002	Educação Física	01	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 9,79
FHS-003	História	01	Licenciatura Plena em História	R\$ 9,79
FLI-004	Ciências	01	Licenciatura Plena em Ciências	R\$ 9,79
FQU-005	Matemática	01	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 9,79
FOE-006	Orientador Educacional	01	Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.	R\$ 9,79
FSE-007	Supervisor Educacional	01	Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional.	R\$ 9,79

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO (Professor III, OE e SE)	VAGAS	HABILITAÇÃO	SALÁRIO/AULA
FBB- 008	Música (BOMBARDINO)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (BOMBARDINO)	R\$ 9,79
FCT- 009	Música (CONTRABAIXO)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (CONTRABAIXO)	R\$ 9,79
FTR- 011	Música (TROMBONE)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (TROMBONE)	R\$ 9,79
FTP- 012	Música (TROMPA)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (TROMPA)	R\$ 9,79
FTR -013	Música (TROMPETE)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (TROMPETE)	R\$ 9,79
FVO- 014	Música (VIOLA)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (VIOLA)	R\$ 9,79
FVL- 015	Música (VIOLINO)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (VIOLINO)	R\$ 9,79
FTT- 016	Música (PERCUSSÃO)	01	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico de percussão	R\$ 9,79

2.2. A remuneração prevista no QUADRO I – A (Professor III, OE e SE) será acrescida de auxílio alimentação, gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Professor III ou 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Orientador Educacional e o Supervisor Educacional, bem como, de gratificação social no valor de R\$ 200,00 conforme previsto em lei.



- 2.3. Para os empregos de professor de Língua Inglesa, Educação Física, História, Ciências e Matemática a carga horária de atividades de regência de turma pode variar entre 16 e 32 horas semanais.
- 2.4. Para os empregos citados no item 2.3, os profissionais deverão ter disponibilidade para cumprimento de 1/3 de sua carga horária contratada para cumprimento dos TD's (tempo disponível).
- 2.5. A carga horária final os empregos citados no item 2.3 será composta pela carga horária de regência de turma somada à carga horária de tempos disponíveis.
- 2.6. Para os empregos de Orientador Educacional e Supervisor Educacional a carga horária total será de 25 horas/aula semanais.
- 2.7. A carga horária semanal do professor de Música será de 36 horas/aula.
- 2.8. Para os profissionais da área de música as jornadas diárias e semanais de trabalho poderão apresentar mobilidade de horário de acordo com as atividades programadas pelo Projeto, respeitada a carga horária estabelecida no item 2.7

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. **DO PROFESSOR III - (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, História, Matemática, Ciências):** Ministrará aulas no Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano regular e Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. **PROFESSOR III (MÚSICA):**

- a) Ministrará aulas nas turmas de Iniciação Musical (Musicalização).
- b) Ministrará aulas para Banda Mini (Pífaro e Percussão).
- c) Ministrará aulas do instrumento em que é habilitado
- d) Ministrará aulas e orientará o aprendizado musical dos alunos do grupo a que pertence: Cordas e Arcos (Orquestra)
- e) Sopro e Percussão (Banda).
- f) Acompanhar e orientar os Auxiliares, Monitores e Repetidores.
- g) Montar partituras (full Score) para Banda, Orquestra e Coro.
- h) Fazer a limpeza e pequenos reparos nos instrumentos dos quais deverá conhecer a natureza.
- i) Ser integrante (como executante) de um dos Grupos do Projeto (Banda ou Orquestra) e do Coro.

3.3. **DO ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Exercer as atividades de Orientador Educacional na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

3.4. **DO SUPERVISOR EDUCACIONAL:** Exercer as atividades de coordenação e supervisão pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Possuir na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre;
 - f) Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
 - g) Gozar de boa saúde física e mental.

5. DAS INSCRIÇÕES



5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;

5.3. Fica disponibilizado o acesso gratuito à Internet, para os fins desta inscrição, na sede do NA HORA, situado à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro das 8 horas e 30 min às 17 horas, respeitado os dias e horários previstos para inscrição e exclusivamente nos dias de funcionamento do NA HORA;

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.5. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato, de modo a prejudicar sua inscrição ou o pagamento da taxa.

5.8. O valor da taxa de inscrição para todos os empregos será de **R\$ 40,00** (quarenta reais).

5.9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.9.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, **a partir das 12 (meio-dia) horas do dia 06/12/2019 até as 17hs do dia 06/01/2020**;

5.9.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição indicando a vaga pretendida, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

5.9.3. Após o envio dos dados o candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;

5.9.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;

5.9.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia **07/01/2020**. Evite dobrar ou amassar o boleto impresso para não prejudicar a leitura do código de barras no ato do pagamento;

5.9.6. O boleto da taxa de inscrição somente estará apto para pagamento após 1 (um) dia útil da geração da inscrição.

5.9.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.9.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste certame;

5.9.9. A impressão do boleto bancário da taxa de inscrição, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição;



5.9.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;

5.9.11. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua inscrição.

5.9.12. A candidata gestante ou lactante poderá informar, no subitem “Outro”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” constante da ficha de inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;

5.9.13. A candidata lactante deverá trazer um acompanhante responsável pela guarda de seu filho durante a realização da prova;

5.9.14. Durante a amamentação a lactante será acompanhada do fiscal sem a presença direta do acompanhante.

5.9.15. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.

5.9.16. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo;

5.9.17. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;

5.9.18. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.10. **COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.10.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;

5.10.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento impreterivelmente feito até o vencimento de acordo com item 5.9.5;

5.10.3. No dia **09/01/2020** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;

5.10.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: Confirmação da Inscrição;

5.10.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências deste Edital, mas que na consulta a lista e Confirmação de Inscrição, não encontrar seu nome, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;

5.10.6. O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 01 (um) dia útil (10/01/2020)**, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, das **9 horas às 16 horas**.

5.10.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado;

B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;

C) nome completo, número de inscrição do candidato e a disciplina a que concorre;

5.10.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;



5.10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **14/01/2020, a partir das 17 horas**;

5.10.10. Todo o material de interesse do Candidato (Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico;

5.10.11. A partir do dia **16/01/2020, a partir das 17 horas**, o candidato deverá entrar no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu **comprovante de inscrição** onde constará o dia, hora e local de prova;

5.10.12. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis.

5.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.11.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07 ou;
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.543/18, esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou no cadastro de doadores de órgão.

5.11.2. O pleiteante à isenção da Taxa de Inscrição deverá, antes de realizar sua inscrição, deverá cumprir uma das exigências abaixo, de acordo com seu enquadramento legal:

A) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07 ou;

B) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá vir acompanhado de cópia da carteira de doadores de medula ou;

C) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá vir acompanhado de cópia do comprovante de cadastro como doador de órgão.

5.11.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4o andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia **09/12/2019**, de 9h às 16h.

5.11.4. Não serão aceitos documentos postados.

5.11.5. Após análise dos Requerimentos de Isenção de Taxa de Inscrição, será publicada Lista de Isenções de Taxa de Inscrição no dia **11/12/2019**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.11.6. Os candidatos com isenção concedida terão publicado na Lista de Isenção de Taxa de Inscrição, ao lado do seu nome, um código de isenção que deverá ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento. Após aparecerá CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

5.11.7. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

5.11.8. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

6. DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS, RECURSO E RESULTADO - 1.ª etapa



6.1. A Prova Objetiva destinada a todos os concorrentes deste certame será realizada no dia **19/01/2020, às 9 horas**, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição;

6.2. A Prova Objetiva constará de questões objetivas valendo um ponto cada uma, acordo com o emprego a que o candidato concorre e como segue demonstrado no Quadro II abaixo:

QUADRO II				
Empregos	Total de questões	Questões por conteúdo		Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
		Língua Portuguesa	Conhecimento Específico	
Língua Inglesa	30	15	15	15
Educação Física			15	
História			15	
Ciências			15	
Matemática			15	
Supervisor Educacional			15	
Orientador Educacional			15	
Música	16	-	16	8

6.3. As questões da Prova estarão de acordo com o programa divulgado no **ANEXO I** deste Edital.

6.4. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta **esferográfica de corpo transparente, preta ou azul**;

6.6. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido

6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido no comprovante de inscrição.

6.8. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;

6.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
- Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
- Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
- Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- Deixar de entregar a Cartão de Respostas;
- Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- Praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Cartão de Respostas;



- J) Entrar no local de aplicação da prova portando **celular, BIP, pager, tablet, bolsas, mochilas, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação**, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- K) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- L) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- M) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- N) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- O) Copiar o gabarito;
- P) Recusar a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.
- 6.10. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;
- 6.11. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 03 horas (três horas).
- 6.12. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair **após 01 hora** do início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas.
- 6.13. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;
- 6.14. **O gabarito** da Prova Objetiva estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **19/01/2020** a partir das 17 horas;
- 6.15. Ao **conferir o gabarito**, o candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil após o resultado para recorrer, a contar da data de sua divulgação.
- 6.16. O recurso supracitado deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, **no dia 20/01/2020** de 9 h às 16 h, não sendo aceitos os recursos postados;
- 6.17. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima (6.15 e 6.16,);
- 6.18. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico o, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;
- 6.19. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à divulgação do resultado final
- 6.20. Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total da Prova Objetiva e que não tenham tirar nota zero em Português ou na área de Conhecimento Específico.
- 6.21. **O Resultado da Prova Objetiva** do PROFESSOR III (Língua Inglesa, Educação Física, História, Ciências, Matemática), Orientador Educacional e Supervisor Educacional, será divulgado no dia **24/01/2020**, a partir das 17 horas, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 7. DA PROVA PRÁTICA: (Professor III de Música)**
- 7.1. Professor III - Área de Música**
- 7.1.1. Os candidatos às vagas de Professor III na área de Música, conforme previsto no item 1.5 deste edital, **se aprovados** na Prova Objetiva, deverão participar da **Prova Prática**;



7.1.2. A Prova Prática consiste na averiguação do desempenho técnico-interpretativo e na habilidade do candidato na execução de seu instrumento específico.

7.1.3. A Banca Examinadora será constituída por três Músicos de renome no cenário nacional, contratados exclusivamente para esse fim e será soberana em suas decisões em relação avaliação dos candidatos.

7.1.4. A Prova Prática será realizada no dia **16/02/2020, às 08h e 30min;**

7.1.5. O local da Prova Prática será divulgado na convocação publicada em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no **11/02/2020**, a partir das 17 horas.

7.1.6. O candidato deverá chegar com 01 hora de antecedência portando o documento de identidade com foto e a **partitura da peça a ser executada** perante a Banca Examinadora.

7.1.7. O candidato deverá comparecer á prova levando o seu próprio instrumento musical à exceção dos instrumentos de percussão.

7.1.8. Cada candidato deverá levar consigo 03 (três) cópias do repertório a ser executado durante a prova prática, para ser entregue á Banca Examinadora.

7.1.9. Os candidatos deverão se apresentar na sala de identificação para conferência do documento de identidade, assinatura na lista de presença e receber as orientações de procedimento.

7.1.10. A ordem de apresentação dos candidatos, perante a Banca Examinadora, será decidida por sorteio a ser realizado na sala de identificação e registrado na Ata do fiscal.

7.1.11. De acordo com a ordem do sorteio, o candidato poderá fazer o aquecimento no tempo definido pelo fiscal da sala, conforme determinado pela coordenação.

7.1.12. Não será permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes. Cada membro da Banca atribuirá os pontos, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para que seja feita média aritmética e definida a nota da Prova Prática.

7.1.13. O programa estabelecido para cada área, de acordo com a inscrição do candidato, segue informado no quadro abaixo:

7.1.14. **Quadro III: da Prova Prática**

INSTRUMENTO	PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA
BOMBARDINO	1. Joanés Rochut – Melodius Etudes for trombone: escolher e executar um estudo entre o nº 16 ao 30 2. Executar uma peça de livre escolha
CONTRABAIXO	1. Storch / Hrabě – 57 studies, volume I: escolher e executar um estudo entre o nº 20 ao 30 2. Executar uma peça de livre escolha
TROMBONE	1. Joanés Rochut – Melodius Etudes for trombone: escolher e executar um estudo entre o nº 16 ao 30. 2. Executar uma peça de livre escolha.
TROMPA	1. George Kopprasch -60 estudos: escolher e executar um estudo do nº 10 ao 20. 2. Executar uma peça de livre escolha.
TROMPETE	1. Theo Charlier – 36 Etudes Transcendentes: escolher e executar um estudo. 2. Executar uma peça de livre escolha.
VIOLA	1. Rodolphe Kreutzer – 42 Estudos: escolher e executar um estudo. 2. Executar uma peça de livre escolha.



INSTRUMENTO	PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA
VIOLINO	1. Rodolphe Kreutzer – 42 Estudos: escolher e executar um estudo. 2. Executar uma peça de livre escolha.
PERCUSSÃO	1. Caixa: Jacques Delécluse - 12 estudos para caixa clara: escolher e executar um estudo. 2. Teclado: Executar uma peça de livre escolha. 3. Tímpano: Jan Zegalski - 30 estudos: escolher e executar um estudo.

7.1.15. A **ficha de avaliação** devidamente assinada pelos componentes da mesa será entregue ao fiscal de aplicação de provas para registro em Ata e encaminhamento à coordenação para processamento do resultado da Prova Prática.

7.1.16. A Banca Examinadora é soberana e, portanto, tem o direito de interromper a apresentação ao julgar que já foi o suficiente para a avaliação, não cabendo ao candidato qualquer manifestação.

7.1.17. Todo o Processo relativo às apresentações da Prova Prática será gravado, para efeito de registro.

7.1.18. O resultado da Prova Prática dos candidatos às vagas de Música será divulgado no dia **18/02/2020 a partir das 17 horas**, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

7.1.19. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para essa prova, ou seja, o candidato que alcançar o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Média atribuída pela Banca Examinadora.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL (Professor III, OE, SE)

8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos para todos os empregos, o desempate obedecerá aos critérios que se seguem.

8.2. O primeiro critério de desempate privilegiará os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.3. Aferido o critério de desempate regido pelo Estatuto do Idoso (item 8.2), observar-se-á, para os candidatos a **Professor III (exceto música), OE e SE**, o estabelecido abaixo:

1º - O candidato com maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

2º - O candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

3º - O candidato que tiver maior idade.

8.4. Aferido o critério de desempate regido pelo Estatuto do Idoso (item 8.2), observar-se-á, para os candidatos a **Professor III (Professor de Música)** o estabelecido abaixo:

1.º - O candidato com maior pontuação da Prova Prática;

2º - O candidato com maior pontuação da Prova Objetiva;

3º - O candidato que tiver maior idade.

8.5. O Resultado Final para os empregos de **Professor III (exceto Música), OE e SE** será divulgado no dia **24/01/2020 a partir das 17 horas**, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e será homologado separadamente dos demais dos professores da área de música.

8.6. O Resultado Final para os empregos de **Professor III (Professor de Música)** será divulgado no dia **18/02/2020 a partir das 17 horas**, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

9.2. O candidato classificado para as vagas publicadas neste Edital será convocado através do site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação.



9.3. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação será considerado desistente perdendo a vaga **para o candidato imediatamente classificado**

9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- e) Cartão PIS ou PASEP;
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- i) 02 retratos 3x4 (recentes);
- j) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- k) Resultado do Exame Admissional;

9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do processo seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da FEVRE - situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

9.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens 9.3 e 9.6 serão eliminados do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As vagas publicadas neste edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária da Fundação Educacional de Volta Redonda, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo.

10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos prorrogáveis, a critério da administração pública, por igual período.

10.3. O prazo do contrato de trabalho ao qual serão submetidos os contratados através deste processo seletivo será, no máximo, aquele estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

10.4. Havendo necessidade de suprir vaga de qualquer emprego ofertado nesse Edital, será convocado outro candidato aprovado no Processo Seletivo, obedecendo-se sempre a ordem de classificação.

10.5. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço, n.º do telefone celular e o e-mail, junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE (Rua 154, n.º. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.6. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

10.7. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Comprovada a existência de fraude em qualquer um dos documentos, declarações ou informações apresentadas pelo candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo em qualquer uma de suas fases.

10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III, OE e SE
Edital Nº. 005/2019-FEVRE



10.10. O resultado será divulgado no site oficial do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.11. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.

10.12. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2019

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. COMUM A TODOS OS EMPREGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1. Interpretação de textos;
- 1.2. Funções da linguagem;
- 1.3. Acentuação gráfica;
- 1.4. Pontuação;
- 1.5. Ortografia;
- 1.6. Sentido dos vocábulos no texto;
- 1.7. Significação das palavras;
- 1.8. Concordância Nominal e Verbal.

II. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR EMPREGO

2. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- 2.1. Fonética e fonologia.
- 2.2. Ortografia.
- 2.3. Morfologia.
- 2.4. Sintaxe.
- 2.5. Vocabulário.
- 2.6. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos
- 2.7. Ensino de leitura e compreensão de texto: Estratégias de leitura

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 3.1. História da educação física no Brasil.
- 3.2. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física.
- 3.3. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: mudanças fisiológicas resultantes da atividade física.
- 3.4. Corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento.
- 3.5. Nutrição e atividade física.
- 3.6. Socorro de urgência aplicado à educação física.
- 3.7. A educação física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola.
- 3.8. Educação física escolar e cidadania.
- 3.9. A Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes.
- 3.10. Conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física: organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do processo ensino aprendizagem.
- 3.11. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor.
- 3.12. Educação inclusiva.
- 3.13. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos.

4. PROFESSOR DE HISTÓRIA

- 4.1. Fundamentos teóricos: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas.
- 4.2. Trabalho e Sociedade: organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. o trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência.
- 4.3. Cultura: representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural.
- 4.4. Poder e Violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios.
- 4.5. Globalização: meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil.
- 4.6. Nação e Nacionalidade: o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, África, Oriente, América e no Brasil.



- 4.7. Cidadania: o Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais.
- 4.8. Dimensões da Intolerância Política: Impacto das ações terroristas no mundo; os movimentos de guerrilha; a atual política norte-americana e a luta contra o terrorismo.

5. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- 5.1. Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula.
- 5.2. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra.
- 5.3. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua.
- 5.4. Origem, organização e evolução dos seres vivos.
- 5.5. Biodiversidade no planeta.
- 5.6. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais.
- 5.7. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento.
- 5.8. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade.
- 5.9. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local.
- 5.10. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais.
- 5.11. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida.
- 5.12. Funções vitais do organismo humano.
- 5.13. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.
- 5.14. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social.
- 5.15. A temática espacial na sala de aula.
- 5.16. Política Nacional de Educação Ambiental.

6. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- 6.1. Matemática, sociedade e currículo: currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma.
- 6.2. Os objetivos da Matemática na Educação Básica.
- 6.3. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental.
- 6.4. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).
- 6.5. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem de matemática: concepções e práticas;
- 6.6. Tratamento de informações, números e operações,
- 6.7. grandezas e medidas, espaço e formas, funções e álgebra.
- 6.8. Funções do 1º Grau e do 2º Grau.
- 6.9. Trigonometria.
- 6.10. Logaritmático e Exponencial.
- 6.11. Matrizes Determinantes e Sistemas Lineares.
- 6.12. Análise Combinatória e Probabilidade.
- 6.13. Geometria Espacial
- 6.14. Geometria Analítica.
- 6.15. Matemática Financeira.
- 6.16. Estatística.
- 6.17. Integrais e Derivadas

7. PROFESSOR DE MÚSICA

- 7.1. O ensino de música na educação básica.
- 7.2. Música como linguagem e comunicação.
- 7.3. Músicas folclóricas, étnicas e populares.
- 7.4. O ensino de música e a educação inclusiva
- 7.5. Noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil
- 7.6. Notações rítmicas, melódicas e harmônicas
- 7.7. Claves, escalas, intervalos, acordes e arranjo para conjuntos musicais escolares.
- 7.8. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características

8. ORIENTADOR EDUCACIONAL

- 8.1. A Trajetória da Orientação Educacional no Brasil: Origem e Evolução.
- 8.2. Legislação educacional e estrutura e funcionamento do ensino.
- 8.3. Educação e Filosofia.



- 8.4. Educação, Ética e Cidadania.
- 8.5. Educação e Política.
- 8.6. Políticas Educacionais voltadas para a escola pública.
- 8.7. A Educação como fato social.
- 8.8. Educação e Sociedade: continuidade e transformação.
- 8.9. Os agentes do processo educativo.
- 8.10. Educação, trabalho e cidadania.
- 8.11. A Orientação Educacional no contexto sócio-político educacional brasileiro.
- 8.12. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar.
- 8.13. A Orientação Educacional na pedagogia crítico-social dos conteúdos.
- 8.14. O desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança e do adolescente: fases e implicações educacionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental (inclusive Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) e do Ensino Médio.
- 8.15. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 8.16. A contribuição do Orientador Educacional para a democratização do ensino no exercício de sua função na Escola Pública.
- 8.17. Propostas e alternativas para o fazer pedagógico do Orientador Educacional.
- 8.18. O trabalho do Orientador Educacional junto à família e a Comunidade: limites e perspectivas.
- 8.19. O Orientador Educacional e a organização do trabalho na escola.
- 8.20. Orientação Educacional no projeto escolar: o acompanhamento do processo de aprendizagem.
- 8.21. O Orientador Educacional e o processo de construção de projetos político-pedagógicos.
- 8.22. Lei Federal de Diretrizes e Bases nº. 9.394 de 20/12/96.
- 8.23. Base Nacional Comum Curricular.
- 8.24. O Papel do Orientador Educacional no âmbito da Educação Especial

9. SUPERVISÃO EDUCACIONAL

- 9.1. Sociedade, educação e função social da escola.
 - 9.2. A reforma de ensino deflagrada na década de 90.
 - 9.3. A supervisão em perspectiva histórica.
 - 9.4. Conceitos de supervisão e sua relação com as tendências educacionais brasileiras.
 - 9.5. Supervisão e a ruptura com os modelos autoritários.
 - 9.6. Perspectivas atuais da Supervisão: participação, cooperação, integração e flexibilização.
 - 9.7. A organização e funcionamento da escola a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96.
 - 9.8. A legislação educacional e a educação básica.
 - 9.9. Planejamento e projetos educacionais.
 - 9.10. As concepções de currículo.
 - 9.11. O currículo como política cultural.
 - 9.12. Supervisão e liderança para a transformação do trabalho pedagógico.
 - 9.13. Relações de trabalho entre equipe diretiva e professores.
 - 9.14. Atitude pessoal e profissional do supervisor.
 - 9.15. Supervisão e formação continuada.
 - 9.16. Supervisão e construção coletiva do projeto político pedagógico.
 - 9.17. Avaliação e rendimento escolar.
 - 9.18. Dificuldades de aprendizagem, evasão e repetência: a ação do supervisor.
 - 9.19. A organização de reuniões pedagógicas e do Conselho de Classe.
 - 9.20. A participação da supervisão nos conselhos escolares.
 - 9.21. Perspectivas da ação educativa e escolar frente à exigência de novas tecnologias.
 - 9.22. A avaliação da escola numa perspectiva transformadora.
 - 9.23. Valores na educação.
 - 9.24. Base Nacional Comum Curricular.
 - 9.25. Papel do Supervisor Educacional no âmbito da Educação especial.
-